



PARECER CONTROLE INTERNO (CONTRATOS)

PARECER Nº 114/2018/CI-NUSP/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 28/08/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NUSP/SEURB – CONTRATO Nº 020/2015-SEURB

FINALIDADE: NOVA INCLUSÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2018)

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 0004492/2018**, referente à **NOVA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0005.1122 – 44.90.51.00, FONTE: 1940014097** para o **CONTRATO Nº 020/2015-SEURB** que tem por objeto a **EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) – EMPRESA LUCIANNA SILVA MOREIRA EIRELI - EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos contidos no Processo: Memo nº 0183/2018-NUSP/SEURB, Justificativa, Extrato da Dotação Resumido do ano de 2018, Termo de Apostilamento nº 02/2018 ao Contrato nº 020/2015-SEURB, Ofício Circular nº 053/2018-DEPO/GABS/SEGEP, Publicação do Termo de Apostilamento no Diário Oficial.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 28 de agosto de 2018.

KÉZIA A. PACÍFICO DA COSTA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB